NUMERO

RUBRICA

LEI N º 3.768 de 22/11/2004

INSTITUI O PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Canoinhas, o Prêmio Ecologia e Ambientalismo", a ser outorgado pela Câmara do Município de Canoinhas anualmente, à pessoas ou entidades não governamentais Canoinhense que tenham se destacado em ação a favor da natureza, do meio ambiente e do interesse ecológico.

Art. 2º - O Prêmio de que trata o artigo 1º, será outorgado em forma de diploma ou troféu a ser entregue de preferência, no dia cinco de junho, "Dia da Ecologia/Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art. 3º - A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que justifique o mérito do homenageado e será submetido a apreciação da Comissão de Educação e Cultura, a qual se considerar proposta apta, apresentará projeto de decreto legislativo.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração